



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 219/ 2009.

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênios e Aditivos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CHAPEU DO SOL – CRECHE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 79.321.626/0001-26, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

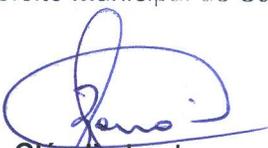
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pela Coordenaria Executiva.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 6.127,20 (Seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

§ 1º – A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para apreciação, nos termos da Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Março de 2009.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: Indicador do Interior
Data: 17/03/09 Ed. Nº 7.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 219/ 2009.

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênios e Aditivos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CHAPEU DO SOL – CRECHE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 79.321.626/0001-26, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

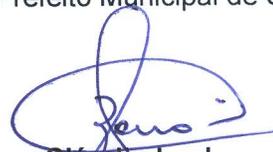
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pela Coordenaria Executiva.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 6.127,20 (Seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para apreciação, nos termos da Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Março de 2009.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: *Liberano do Interior*
Data: *17/03/09* Ed. n.º *7.320*



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

Artigo 6º - O valor a ser repassado pelo Município, a cada Escola Centralizada, não poderá ser inferior a R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por aluno/mês.

§ Único: Os valores serão repassados mensalmente, entre os dias 20 e 25 de cada mês, desde que a escola esteja em dia com as prestações de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Artigo 7º - Fica vedada qualquer despesa com pessoal e encargos sociais.

Artigo 8º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à Comissão dentro dos prazos estabelecidos nos Termos de Contrato.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 220/2009.

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e Aditivos e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e aditivos, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA DO OESTE - APAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.894.399/0001-46, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à, conveniada para despesas de manutenção e ou investimento, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pelo Conselho Municipal Escolar.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de encargo dos referidos Convênios, correntes por conta das despesas próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 11.232,20 (Onze mil, duzentas e trinta e três reais e vinte centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos da Resolução nº 02/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Leal
Governador do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de Março de 2009.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 217/2009.

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e Aditivos e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e aditivos, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CHAPEU DO SOL - CRECHE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.047.240/0001-07, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à, conveniada para despesas de manutenção e ou investimento, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pelo Conselho Municipal Escolar.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de encargo dos referidos Convênios, correntes por conta das despesas próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 5.822,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos da Resolução nº 02/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 224/2009.

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e Aditivos e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e aditivos, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - APAME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.894.399/0001-46, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à, conveniada para despesas de manutenção e ou investimento, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pelo Conselho Municipal Escolar.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de encargo dos referidos Convênios, correntes por conta das despesas próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 4.570,52 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos da Resolução nº 02/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Leal
Governador do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de Março de 2009.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 218/2009.

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e Aditivos e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e aditivos, nos termos previstos nesta Lei, com o CLUBE DE IDOLOS SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.047.240/0001-07, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à, conveniada para despesas de manutenção e ou investimento, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pelo Conselho Municipal Escolar.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de encargo dos referidos Convênios, correntes por conta das despesas próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 5.822,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos da Resolução nº 02/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

Olé
Cristina de
2/16/09



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA HOMOLOGAÇÃO: 130009
DENOMINAÇÃO: DRENAGEM DE ATENÇÃO BÁSICA, SUCRETIJANA M. ASSISTENCIA SOCIAL
REQUERENTE: EDUCACIONAL DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES E DEBILIDADE DE LAZER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DE BENS E MOBÍLIAS
MODALIDADE: Pregão
VALOR GLOBAL: R\$ 16.582,23 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)
PREENHEITADO POR: Laís Góes

Nas Mesas das Planilhas e dos documentos constantes no processo, homologado o procedimento de contratação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.663/93, ficando acordado para que entre as partes seja firmado o Contrato, em conformidade com o Edital e o objeto do presente certame e seguindo-se (se):

Table with 2 columns: Fornecedor and Valor Total. Fornecedor: CALVALINI DO SILVA ROSA/CALVALINI. Valor Total: R\$ 16.582,23 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

Boa Esperança, 10 de Março de 2009.